



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
1

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 1980/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1- Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de divisórias fixas em vidro temperado incolor 10 mm, inclusive perfilagem e portas com fechadura** – inclui material e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL (COM BDI)
1. PORTA E DIVISÓRIAS EM VIDRO TEMPERADO							
1.1	102182	SINAPI	Porta pivotante de vidro temperado incolor, 90x210 cm, espessura 10 mm, inclusive acessórios. AF_01/2021	un	1	R\$ 881,62	R\$ 1.077,60
1.2	102235	SINAPI	Divisória fixa em vidro temperado 10 mm, sem abertura, AF_01/2021	m ²	14	R\$ 399,11	R\$ 6.829,65
TOTAL							R\$ 7.907,25

1.2- O quantitativo e respectivo código dos itens são os descritos na tabela. Os preços incluem os custos de mão de obra, insumos, transporte, impostos, taxas, direitos trabalhistas e encargos sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

1.3- O BDI considerado foi de 22,23% e os encargos sociais, não desonerado, foram de 111,22% para horista e 69,19% para mensalista. A data base considerada do banco SINAPI foi 12/2024, para o Rio Grande do Sul.

1.4- Nas composições SINAPI, o valor da mão de obra, considerando a unidade, foi de R\$ 91,26

Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: gestaoterritorialosorio@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 09:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pb986b777f6952>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 30/01/2025 09:38



(noventa e um reais e vinte e seis centavos) por unidade de porta (item 1.1), e R\$ 83,25 (oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) por m² (metro quadrado) de divisória (item 1.2), **resultando no valor de R\$ 1.256,76** (mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) **de mão de obra para execução dos serviços.**

1.5- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A fundamentação da contratação e de seus quantitativos justifica-se pela qualificação dos espaços de trabalho para sua adequada utilização. Busca-se instalar divisórias para criar um ambiente para a Sala do Procurador Geral, com espaço de trabalho silencioso e produtivo.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1- Fornecimento e instalação de divisórias fixas em vidro temperado incolor 10 mm, inclusive perfilagem e portas com fechadura – inclui material e mão de obra.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações Técnicas

4.1- Os pilares e paredes em alvenaria que receberão as divisórias e porta já estão com o vão livre e arrematado, pronto para recebimento do material.

4.2- Os vãos deverão ser medidos no local antes da execução para obter as medidas exatas, mesmo que o orçamento tenha sido baseado na medição *in loco*.

4.3- As superfícies das divisórias e portas deverão ser planas e lisas em ambas as faces, sem bolhas ou irisações.

Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, n° 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: gestaoterritorialosorio@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 09:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pb986b777f6952>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 30/01/2025 09:38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
3

4.4- A porta será pivotante, de 90 cm de largura, e 210 cm de altura, em vidro temperado incolor 10 mm, cor da ferragem fosco e cor do alumínio natural fosco - inclui conjunto de ferragens em zamac cromado, contemplando dobradiça inferior, superior, pivôs para dobradiça inferior e superior, fechadura central em zamac, cromado, e contrafechadura de pressão, além de suporte de união em "L", sem batedor, facão simples para lateral e bandeira de vidro temperado e suporte de união, com miolo, para vidro temperado. A fechadura será modelo 1520 e puxador H 10 mm.

4.5- A altura das divisórias será 2,50m, e a altura das portas será 2,10m. Acima das portas estão previstos vidros em bandeira fixa.

4.6- O acabamento das divisórias em vidro terá aplicação de película incolor fosca, dada em dois tipos: (1) toda a divisória com película do piso ao teto – 6 m²; (2) película com recortes vazados a cada 3 cm para maior permeabilidade visual entre os ambientes – 8 m² – com posicionamento conforme a Figura 01. A planta baixa com o layout das divisórias encontra-se no Anexo I deste Termo, e acompanha legenda para compreensão das especificações.

4.7- O acabamento da porta em vidro terá aplicação de película incolor fosca, com recortes vazados a cada 3 cm para maior permeabilidade visual entre os ambientes, conforme a Figura 01.

Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: gestaoterritorialosorio@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 09:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb986b777f6952>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 30/01/2025 09:38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
4

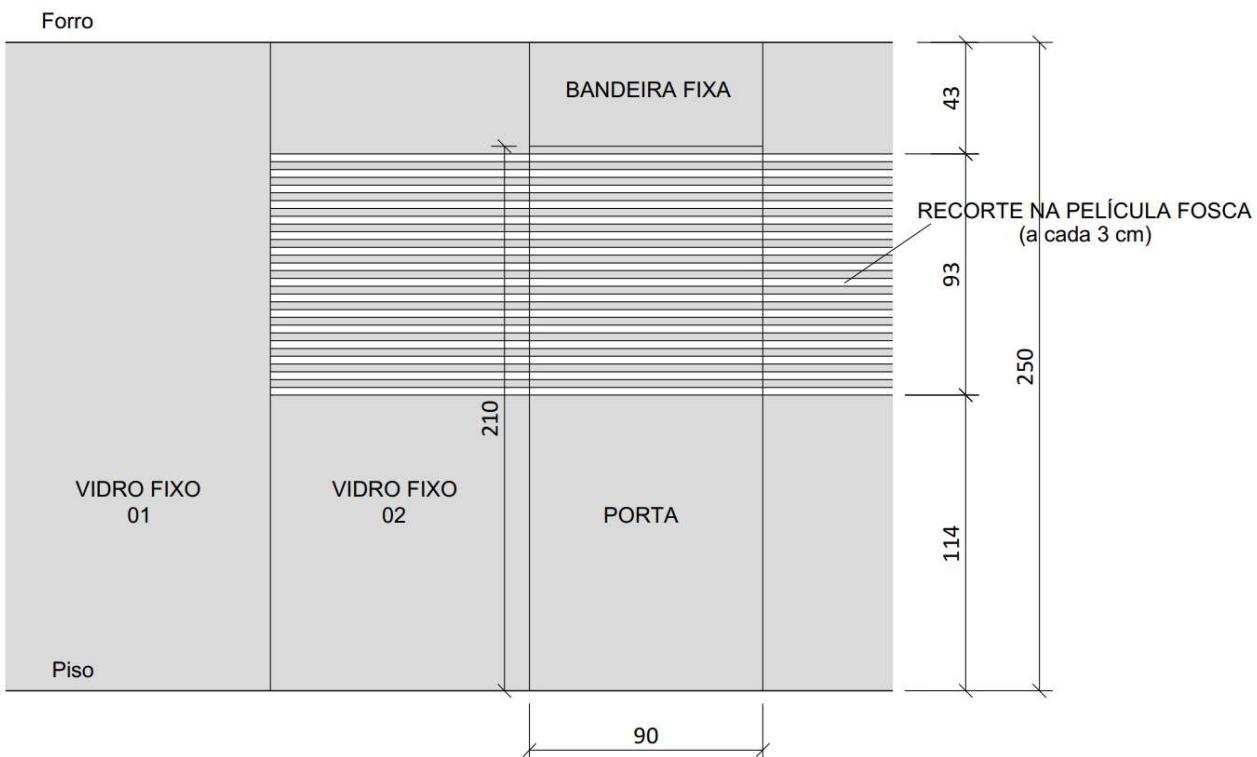


Figura 01. Croqui indicativo do acabamento da película fosca das divisórias em vidro.

4.8- Nos quantitativos das divisórias, foi considerado o vão abaixo das esquadrias, bem como o vão lateral, para que a parede divisória não fique com espaços vazados, conforme a Figura 02.

Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: [gstaoterritorialosorio@gmail.com](mailto:gestaoterritorialosorio@gmail.com)



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 09:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pb986b777f6952>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 30/01/2025 09:38

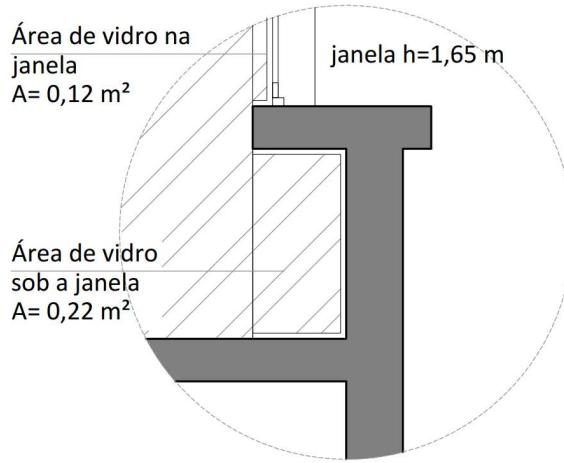


Figura 02. Detalhe 01 – vãos abaixo e lateral das esquadrias, considerados no quantitativo.

- 4.9- Todos os materiais e serviços deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, sob pena de serem recusadas pelo fiscal.
- 4.10- A contratação proporcionará o fornecimento de material com alta resistência à umidade e de fácil limpeza, tecnologia acústica, conforto térmico, versatilidade, praticidade, proteção do fogo, neutralização de odores, além de harmonizar o ambiente institucional.
- 4.11- Serão obedecidas às recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) para Segurança e Medicina do Trabalho. Ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como fiscalização e distribuição de EPI's (equipamento de proteção individual).

Subcontratação

- 4.12- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.13- Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: gestaoterritorialosorio@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 09:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb986b777f6952>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 30/01/2025 09:38



5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1- O prazo para a execução dos serviços (entrega e instalação) é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou início de serviço, carta-contrato), em remessa única.
- 5.2- O serviço será executado no 3º andar do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Osório, conforme demarcação no Anexo I – Avenida Jorge Dariva, Nº 1251, Centro.
- 5.3- Os serviços serão executados pela(s) CONTRATADA(s) em qualquer dia e horário, desde que previamente agendado com o Setor que receberá as paredes divisórias, e respeitando os horários de silêncio, de forma que não perturbe o sossego público.
- 5.4- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5- A Contratada deverá oferecer a garantia mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito latente de fabricação e instalação, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços, para defeitos de fabricação/instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pelo Contratante.
- 5.6- Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso o reparo não possa ser concluído, a instalação defeituosa deverá ser substituída imediatamente.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1- O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte

Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: gestaoterritorialosorio@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 09:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pb986b777f6952>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 30/01/2025 09:38



responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com as cláusulas avençadas nesses documentos, nas normas da Lei nº 14.133/2021 e:

- a) no Edital, quando a licitação for na modalidade Pregão; ou
- b) no Termo de Referência; quando a contratação direta for por Dispensa de licitação.

6.2- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3- A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4- Após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5- A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 48 de Decreto Municipal nº 133/2023.

6.6- A **gestão do contrato**, conforme Portaria nº 211/2025, será feita pelos servidores:

- a) Titular: Douglas Gomes dos Santos, Matrícula 6532-01
- b) Suplente: Fernando de Souza Lemos, Matrícula 6996-01

6.7- A **fiscalização do contrato** será feita pelos servidores:

- a) Titular: Raiana Spat Ruviaro, Arquiteta e Urbanista, Matrícula 6533-01
- b) Suplente: Daniel Rodrigues Acosta, Engenheiro Civil, Matrícula 6990-01

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Almoxarifado ou pelo responsável

Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: gestaoterritorialosorio@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 09:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb986b777f6952>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 30/01/2025 09:38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
8

por seu acompanhamento e fiscalização ou o seu suplente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Almoxarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou o seu suplente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: gestaoterritorialosorio@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 09:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb986b777f6952>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 30/01/2025 09:38



Liquidação

7.9- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13- Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
10

entidade, proibição de contratar com o Poder Público;

c) Ocorrências impeditivas indiretas.

7.14- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.15- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16- Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

7.18- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19- No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre a data do pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: gestaoterritorialosorio@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 09:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb986b777f6952>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 30/01/2025 09:38



Forma de pagamento

- 7.20- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2- O fornecimento do objeto será de forma imediata e integral, não resultando em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
12

Exigências de habilitação

8.3- Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1- O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.907,25 (sete mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 07 – Procuradoria Geral do Município

Ação: 4013

Referência: 02.007.0004.0122.0051.4034.3339092000000000000.1500001 - 84

10.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 30 de janeiro de 2025.

.....
Raiana Spat Ruviaro
Arquiteta e Urbanista CAU A107778-3

Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: gestaoterritorialosorio@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 09:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb986b777f6952>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 30/01/2025 09:38

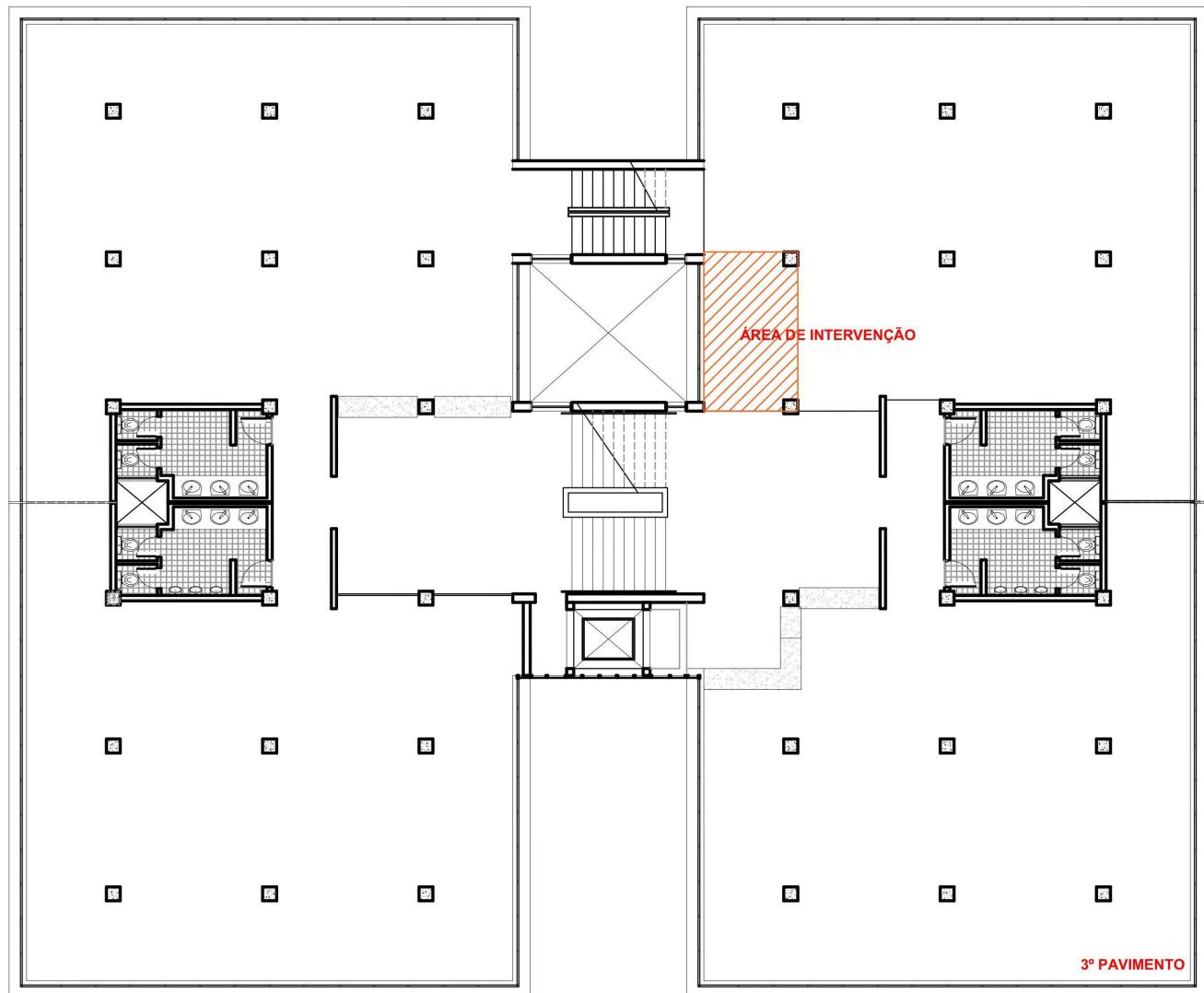


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
13

ANEXO I

Planta baixa do 3º pavimento do Centro Administrativo

Indicação da área em que as divisórias serão instaladas



Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: [gstaoterritorialosorio@gmail.com](mailto:gestaoterritorialosorio@gmail.com)



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 09:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pb986b777f6952>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 30/01/2025 09:38

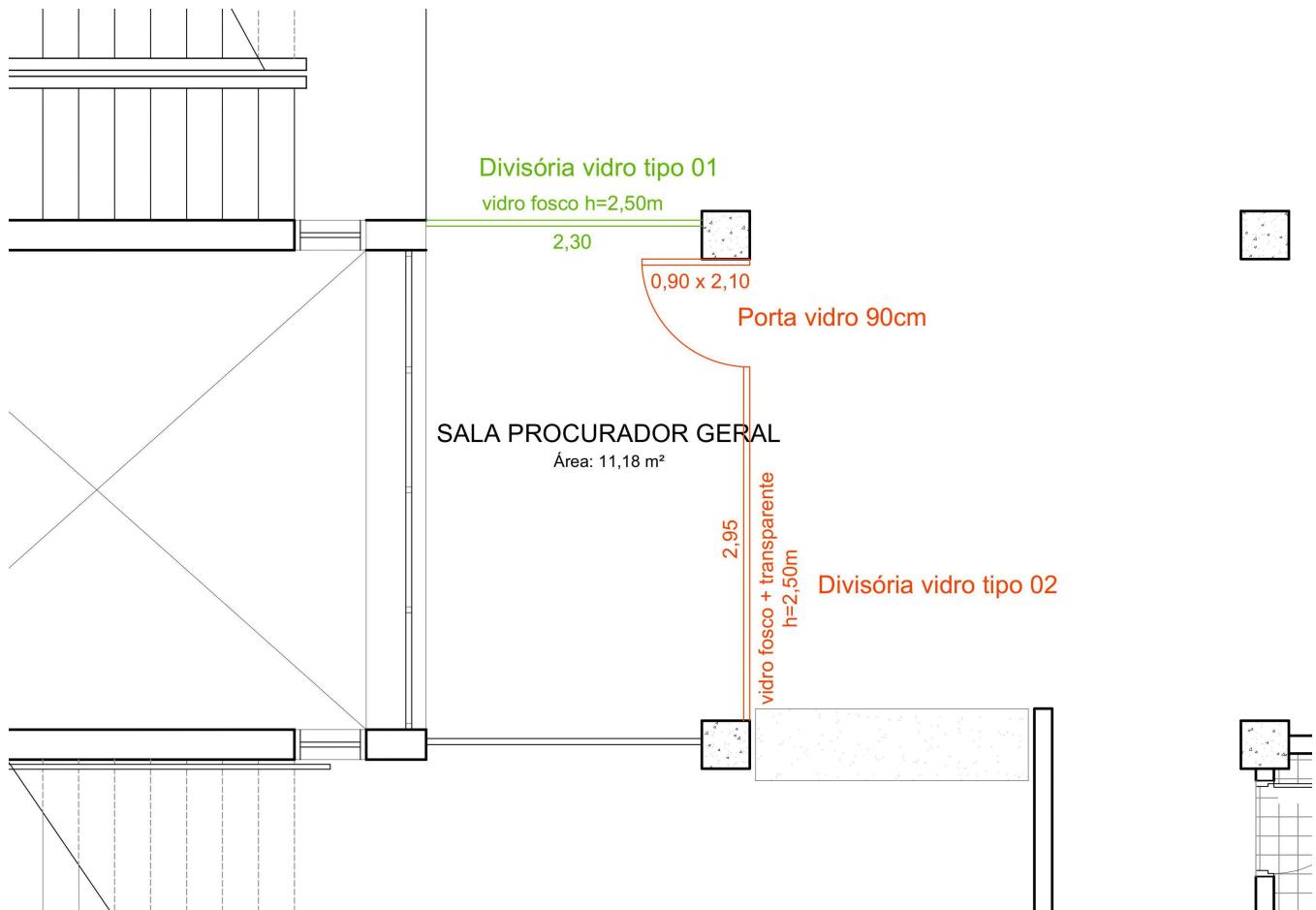


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
14

ANEXO II

Sala do Procurador Geral

Indicação das divisórias e porta, com dimensões e tipologia



Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: [gstaoterritorialosorio@gmail.com](mailto:gestaoterritorialosorio@gmail.com)



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 09:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb986b777f6952>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 30/01/2025 09:38